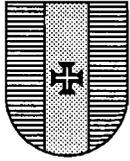


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 50

Quarta - feira, 5 de Agosto de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 965/98

Declara de utilidade pública o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE.

Resolução n.º 966/98

Atribui um subsídio a Sandra Escórcio de Freitas, no valor de 700.000\$00.

Resolução n.º 967/98

Atribui vários subsídios ao Club Sport Marítimo e ao Clube Futebol União, S.A.D., no valor global de 48.000.000\$00.

Resolução n.º 968/98

Atribui uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo, no valor de 6.082.944\$00.

Resolução n.º 969/98

Atribui uma comparticipação financeira ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, no valor de 6.082.944\$00.

Resolução n.º 970/98

Atribui um subsídio à Escola Complementar do Til (APEL), no montante de 3.114.040\$00.

Resolução n.º 971/98

Atribui vários subsídios à diversos clubes e associações, no valor global de 8.353.257\$00.

Resolução n.º 972/98

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete para suporte das suas actividades (basquetebol masculino), no montante de 4.166.660\$00.

Resolução n.º 973/98

Aprova a reformulação do projecto inicial respeitante à empreitada de "construção do sistema adutor Machico - Caniçal - Santa Cruz - Caniço 2.ª fase B".

Resolução n.º 974/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 975/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 976/98

Altera o valor do subsídio mensal atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, para 194.785\$00.

Resolução n.º 977/98

Atribui um subsídio ao Grupo Experimental de Trabalho em zonas rurais, no valor de 150.000\$00.

Resolução n.º 978/98

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000\$00.

Resolução n.º 979/98

Atribui vários subsídios no âmbito do Seguro de Reses, no valor global de 1.714.835\$00.

Resolução n.º 980/98

Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, dos prédios rústicos localizados no sítio dos Cardais de Cima - São Vicente.

Resolução n.º 981/98

Classifica o Poço da Neve localizado no Pico do Areeiro, como de valor local.

Resolução n.º 982/98

Atribui vários subsídios a proprietários de casas com coberturas de colmo, no valor unitário de 100.000\$00.

Resolução n.º 983/98

Atribui um subsídio à Casa de Saúde Câmara Pestana, no valor de 32.184.000\$00.

Resolução n.º 984/98

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante máximo de 1.296.795\$00.

Resolução n.º 985/98

Altera os valores dos subsídios atribuídos às Instituições envolvidas em projectos de luta contra a pobreza.

Resolução n.º 986/98

Nomeia a Dr.ª Maria Helena Telo Filipe, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, representante da Região no Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil.

Resolução n.º 987/98

Atribui um subsídio à Associação Archais - Arqueologia e Defesa do Património da Madeira, no montante de 450.000\$00.

Resolução n.º 988/98

Atribui um apoio financeiro à associação denominada Tuna Universitária da Madeira, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 989/98

Atribui um subsídio ao Côro de Câmara da Madeira, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 990/98

Atribui um apoio financeiro ao Grupo de Jovens Caniçalenses, no montante de 150.000\$00.

Resolução n.º 991/98

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 992/98

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária da Calheta, no montante de 300.000\$00.

Resolução n.º 993/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 994/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 23.453.543\$00.

Resolução n.º 995/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 1.029.324\$00.

Resolução n.º 996/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 6.712.607\$00.

Resolução n.º 997/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 13.603.694\$00.

Resolução n.º 998/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 25.033.990\$00.

Resolução n.º 999/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 13.200.768\$00.

Resolução n.º 1000/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 5.028.846\$00.

Resolução n.º 1001/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 5.356.000\$00.

Resolução n.º 1002/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 97.635\$00.

Resolução n.º 1003/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.098.885\$00.

Resolução n.º 1004/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 79.457.222\$00.

Resolução n.º 1005/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 14.878.774\$00.

Resolução n.º 1006/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 31.920.000\$00.

Resolução n.º 1007/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 33.329.360\$00.

Resolução n.º 1008/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 39.322.775\$00.

Resolução n.º 1009/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 12.500.000\$00.

Resolução n.º 1010/98

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 61.347.273\$00.

Resolução n.º 1011/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 1012/98

Designa o novo centro de saúde dos Canhas por "Centro de Saúde Dr. Tito de Noronha".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 965/98

Considerando que as actividades do CEDE, são puramente científicas e têm por objectivo contribuir para o estudo, divulgação, desenvolvimento e conhecimento do direito do ambiente como instrumento de protecção e defesa da natureza, dos recursos naturais e da melhoria da qualidade de vida nos diferentes Estados, na União Europeia e no plano internacional;

Considerando que estas actividades desenvolvem-se, fundamentalmente, segundo os eixos seguintes:

- Preparação de pareceres jurídicos e propostas com vista a aperfeiçoar ou a criar regras de protecção do ambiente, por solicitação de governos ou de instituições internacionais (União Europeia, OCDE, Conselho da Europa). Diversas propostas foram elaboradas sobre sujeitos tão diversos como o direito das associações de protecção do ambiente, os estudos de impacte ambiental, a protecção das espécies migratórias, as sanções penais por infracção à legislação relativa ao ambiente. A maioria das propostas elaboradas contribuiu para a redacção de leis, directivas ou recomendações de organismos internacionais;
- Assistência a Governos, na preparação de legislação ambiental. O CEDE reuniu-se em Lisboa com os representantes de vários ministérios portugueses em 1984 para estudar um projecto de lei sobre as instalações poluentes e perigosas;
- Organização de conferências temáticas internacionais, tais como: "Direito do Ambiente como um direito fundamental do homem", "A protecção jurídica do ambiente"; "O estado actual do direito do Ambiente", etc.
- Pareceres sobre textos fundamentais do direito internacional do ambiente como, por exemplo, a Convenção sobre o Direito do Mar ou a Carta Mundial da natureza.

Considerando que, na RAM, realizou reuniões subordinadas aos seguintes temas:

- "Carta de Qualidade Ambiental dos Tecnopolos";
- "Como proteger o Ambiente no Séc. XXI? O Respeito dos Instrumentos Internacionais e Comunitários Relativos ao Ambiente como um Direito Individual";
- "Ambiente, Energia e Transportes. Preparação de um programa de pesquisa para 1996-1997. Discussão das futuras actividades do CEDE";
- "A protecção das Zonas Costeiras na Europa. Elaboração dos Princípios Directores em colaboração com o Conselho da Europa";

Considerando que, a pedido da Comissão Mundial dos Oceanos, procedeu a uma reflexão ao nível jurídico e científico sobre o tema "A Biodiversidade dos Oceanos" que cul-

minará na elaboração de um relatório a ser apresentado àquela instituição internacional;

Considerando, ainda, que o CEDE redigiu um parecer jurídico "Reclamações e Vias de Recurso", respeitante à comunicação da Comissão Europeia - DGXI ao Conselho da União Europeia e ao Parlamento Europeu, relativa à implementação do direito comunitário do ambiente.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu declarar de utilidade pública o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE, com sede no Sítio da Penteadá (Madeira-Tecnopolo), Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho, com dispensa do requisito constante do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 460/77.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 966/98

Considerando o talento evidenciado pela jovem SANDRA ESCÓRCIO DE FREITAS, comprovadamente reconhecida por eminentes especialistas do sector;

Considerando a confirmação desse talento, expressa no aproveitamento do 2.º ano da Licenciatura em Piano numa das mais reconhecidas escolas internacionais da especialidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio de 700.000\$00 a SANDRA ESCÓRCIO DE FREITAS, destinado a apoiá-la na sua formação especializada em piano, no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 70.000\$00, referente ao ano lectivo 1998/99.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 967/98

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu atribuir aos Clubes em causa, subsídios no valor de 48.000.000\$00, relativo ao contrato programa da época desportiva 1998/1999.

Club Sport Marítimo	36.000.000\$00
Clube Futebol União SAD	12.000.000\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 48.000.000\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 968/98

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário

em 30 de Julho de 1998, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo uma comparticipação financeira no valor de 6.082.944\$00, referente ao contrato programa para apoio à manutenção do relvado do campo de futebol.

A verba acima mencionada, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 969/98

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu atribuir ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira no valor de 6.082.944\$00, referente ao contrato programa para apoio à manutenção do relvado do campo de futebol.

A verba acima mencionada, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 970/98

O Conselho do Governo, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 3º período do ano lectivo em curso, reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu atribuir à Escola Complementar do Til (APEL) um subsídio no montante de 3.114.040\$00.

A verba acima mencionada tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 971/98

Considerando a imprescindível colaboração que tem vindo a ser prestada, no transporte (casa-escola e vice-versa) de Jovens estudantes do 1º Ciclo, residentes em zonas isoladas e distantes dos vários Concelhos da Região;

Considerando a indiscutível contribuição de tal procura, para garantir uma cada vez maior igualdade de oportunidades aos cidadãos da R.A.M., bem como na melhoria da prestação de serviços do sistema educativo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a título de comparticipação, atribuir às Associações e Clubes as verbas abaixo mencionadas:

Estrela da Calheta Futebol Clube	170.478\$00
Clube Desportivo dos Prazeres	1.013.127\$00
Associação Desportiva de Machico	1.081.317\$00

Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz	496.821\$00
Associação Desportiva Pontassolense	318.225\$00
Associação Desportiva da Camacha	636.450\$00
Clube Sport Juventude de Gaula	276.012\$00
União Desportiva de Santana	1.037.859\$00
Centro Paroquial da Fajã do Penedo - Boaventura	560.682\$00
Centro Paroquial de Ponta Delgada	277.095\$00
Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente	1.100.802\$00
Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra	1.384.389\$00

A presente despesa, num total de 8.353.257\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 972/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Profissional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 4.166.660\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO NACIONAL - LIGA PROFISSIONAL BASQUETEBOL - 1.ª PREST.- ÉPOCA 98/99

Clube Amigos do Basquete	
- Basquetebol masculino	4.166.660\$00
TOTAL	4.166.660\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 973/98

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, tendo em consideração:

- I) - Que está em curso a empreitada de "Construção do Sistema Adutor Machico-Caniçal-Santa Cruz - Caniço 2ª Fase B", obra de interesse estratégico regional na medida em que assegurará o principal eixo adutor multimunicipal de água potável entre Santa Cruz e Machico;
- II) - Que a capacidade de produção de água da Galeria das Fontes Vermelhas considerada como uma das origens que abastece esse sistema adutor, por imponderável hidrogeológico, não atinge os valores previstos no estudo em que se baseou o projecto do sistema adutor;
- III) - Que todo o sistema adutor foi dimensionado e já parcialmente construído para lidar com um caudal que por essa razão não está disponível;
- IV) - Que se torna imperioso para satisfação das necessidades globais das populações o recurso a caudais superiores aos disponíveis nas origens inicialmente consideradas no projecto;
- V) - Que o IGA, fruto de campanhas de pesquisa e captação autónomas, felizmente, dispõe hoje de um novo furo na ribeira de Boaventura que, se devidamente equipado e executadas algumas alte-

- rações no sistema adutor, permitem satisfazer os objectivos essenciais do projecto que com a presente empreitada se pretende concretizar;
- VI) - Que, para o efeito, foi necessário reformular o projecto inicial por forma a integrar o furo disponível no sistema, reformulando a ligação da estação elevatória da ribeira de Boaventura à conduta principal e alterando essa mesma unidade, designadamente permitindo que esta lide com o dobro do caudal inicialmente previsto (2x601/s), incluindo alterações de dimensões (para mais) e de equipamentos (mais um grupo electrobomba, alterações no quadro eléctrico e instrumentação, etc.).
 - VII) - Que o IGA, com base no projecto reformulado em conformidade pelo projectista, dispõe de proposta do consórcio adjudicatário da empreitada que respeita, integralmente e na parte aplicável, os preços de contrato;
 - VIII) - Que os preços unitários de trabalhos não previstos na empreitada inicial estão de harmonia com os correntemente praticados pelo mercado;
 - IX) - Que a proposta de preços do consórcio adjudicatário, "SOCOPUL, S.A/VASCO PESSOA, S.A.", para a realização dos trabalhos para aproveitamento de dois furos de captação (ofício refº 825/98, de 29/06/98) orça no valor total de 185.298.422\$00 (+IVA) devendo, simultaneamente, suprimir-se da proposta inicial os trabalhos inicialmente previstos no contrato para lidar com um único furo no valor global de 102.332.575\$00 (+IVA);
 - X) - Que o trabalho se destina à realização da mesma empreitada, porque é indispensável à sua conclusão dado que a reformulação do projecto, com a introdução de novo furo na ribeira de Boaventura surge da necessidade de garantir a transferência, através da conduta adutora principal, DN 500, do caudal para o qual foi dimensionada e que serviu de base ao projecto inicial da empreitada do sistema adutor;
 - XI) - Que a circunstância que determina a sua execução é um acontecimento imprevisível e inimputável à entidade adjudicante - a diminuição da capacidade de produção de água da Galeria das Fontes Vermelhas;
 - XII) - Que os trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separados do contrato da empreitada inicial, sem inconveniente grave para a entidade adjudicante, porque a sua não execução determina que a empreitada em curso não cumpra os objectivos para que foi concebida, resolveu, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, autorizar o IGA a realizar os "trabalhos a mais" da empreitada acima identificada, correspondentes à alteração da estação elevatória da ribeira de Boaventura e estruturas complementares para poderem lidar com dois furos, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, no valor total de 185.298.422\$00 e à simultânea supressão dos trabalhos inicialmente previstos para lidar com um único furo, no valor de 102.332.575\$00, ao abrigo do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro e que importam num custo adicional para a obra de 82.965.847\$00 mais aprovando, consequentemente, os novos preços unitários, não constantes do contrato inicial, que instruem a nova proposta.

Aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.
A presente despesa tem cabimento ao abrigo da rubrica 07.01.04, do Programa 03, do Capítulo 50 do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o Ano Económico de 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 974/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 981952, 982150 e o Concurso Limitado n.º 980091, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 975/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Ajuste Directo n.º 982104 e o Concurso Limitado n.º 980092, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 976/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

1. Alterar para 194.785\$00, nos termos do número 2, do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, o subsídio mensal que vem sendo atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, destinado a participar os encargos com o contrato de vigilância do Centro Social da Palmeira - Câmara de Lobos, conforme Resolução n.º 63/98, da reunião do Conselho do Governo de 22 de Janeiro.

2. Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 977/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

1. Atribuir ao Grupo Experimental de Trabalho em zonas rurais, nos termos do n.º 2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 150.000\$00, destinado a participar uma acção sócio-comunitária, no sítio da Fajã das Galinhas, Estreito de Câmara de Lobos.

2. Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 978/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 979/98

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

João Baptista Nunes Ornelas	.302.150\$00
Manuel Florêncio Freitas Gouveia	.383.784\$00
Gama & Gama, Lda.	.70.560\$00
Carnes Ramos, Lda.	.311.067\$00
Bovimadeira	.258.749\$00
Eduardo Gomes Reis	.164.925\$00
João Joaquim Vieira Freitas	.142.142\$00
Maria Inês da Silva Dias	.81.458\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.714.835\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 980/98

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é arrendatária de um prédio rústico, sito ao Sítio dos Cardais de Cima, freguesia e concelho de São Vicente, com a área de 6.650 m², inscrito na matriz o primeiro sob os artigos 9.946/1, 9.946/2 e 9.946/3, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o número 01276/170197, pertencente a António Rafael Joaquim Faria, casado no regime da Comunhão geral de bens com Vanda Botelho;

Considerando que nesse prédio está instalado o campo experimental de vinhas dos Cardais, sendo que nele se está a realizar um estudo de tipo de poda da casta "verdelho", estando igualmente lá plantadas algumas variedades de vinhas, nomeadamente, Touriga Nacional e Tinta Barroca;

Considerando, por outro lado, que os referidos António Rafael Joaquim Faria e Vanda Botelho são igualmente proprietários de um outro prédio rústico, confinante com o prédio acima identificado, com a área de 1.850 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o número 01309/140397, omissos na matriz, mas tendo sido apresentada reclamação na Repartição de Finanças em 23 de Dezembro de 1997, anteriormente inscrito na matriz sob o artigo 9.947;

Considerando que, existindo um Centro de Formação Agrária em São Vicente, em que o campo experimental existente pode e deve servir como campo de demonstração;

Considerando que é assim de todo o interesse da Região alargar o seu campo experimental, no sentido de permitir o estudo da selecção clonal das castas tradicionais da Madeira bem como o estudo de adaptação de algumas variedades de vinha para a produção de vinho de mesa;

Considerando que os proprietários dos sobreditos prédios pretendem aliená-los;

Considerando que é do pleno interesse da Região a manutenção e alargamento das experiências vinícolas que têm vindo a ser efectuadas no prédio arrendado, tanto mais que os mesmos estão localizados numa zona com um microclima extremamente favorável;

Considerando que se encontra assim plenamente justificado o interesse da Região na aquisição desses prédios.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Adquirir, por compra e venda, com dispensa de oferta pública a António Rafael Joaquim Faria, casado no regime da comunhão geral de bens com Vanda Botelho, os prédios rústicos acima referidos pelo preço global de vinte e oito milhões e trezentos mil escudos.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.
- 4 - Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/98

Considerando que o designado Poço da Neve, situado nas proximidades do Pico do Areeiro, concelho do Funchal, é uma construção do século XIX, cuja cavidade no solo se destinava a conservar o gelo proveniente da neve e do granizo que caíam durante o Inverno, donde era retirado, nas estações subsequentes, para fabrico de sorvetes e utilização em hotéis e hospitais;

Considerando que tal construção deve ser preservada, pelo seu interesse histórico, pois que outros Poços da Neve estão muito aruinados ou já desapareceram.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 7º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 13/85, de 06 JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o Poço da Neve existente nas proximidades do Pico do Areeiro como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 982/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de 100.000\$00 a cada um dos indivíduos a seguir indicados, proprietários de casas cobertas a colmo, dado o interesse cultural na conservação dessas suas habitações:

CONCELHO DE SANTANA	Contribuinte fiscal
FREGUESIA DE SANTANA	
Sítio do Barreiro:	
- Maria da Conceição	128 252 570
Sítio da Feiteira de Cima:	
- Teresa do Rosário Freitas Caiagua	159 593 395
Sítio da Fonte de Pedra:	
- João Marques de Gouveia	186 231 121
Sítio do Lombo do Curral:	
- Maria Lourenço da Silva	158 527 828
- Maria Marques Teixeira	187 532 052
Sítio do Pico António Fernandes:	
- José Martins	162 769 695
Sítio do Serrado:	
- Maria Marques Rodrigues Figueira	186 846 924
FREGUESIA DO ARCO DE SÃO JORGE	
Sítio Casais:	
- Maria Isabel	120 674 521
Sítio dos Poços:	
- Avelino de Sousa	120 068 516
FREGUESIA DE SÃO JORGE	
Sítio do Tanque:	
- João Jardim da Silva	147 832 489
CONCELHO DE MACHICO	
FREGUESIA DE MACHICO	
Sítio da Banda D'Além:	
- João Fernando Abreu	177 221 674
Sítio da Graça:	
- Adelaide Alves de Gouveia	146 606 540
Sítio do Pé da Ladeira:	
- Maria Vieira	110 114 558
Sítio do Piquinho:	
- Agostinho dos Santos	169 067 025

FREGUESIA DO PORTO DA CRUZ

Sítio das Casas Próximas:

- João Tiago de Ornelas 175 959 080
 Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 983/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa de Saúde Câmara Pestana, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro em conjugação com o n.º 1 do art.º 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 32.184.000\$00, destinado a apoiar a execução da 2ª fase das obras de remodelação e beneficiação daquela Instituição.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 984/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do n.º 2, do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 1.296.795\$00, destinado a financiar a 100% os encargos efectivos com pessoal técnico, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido, com efeitos de Maio a Dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente subsídio será pago em tranches mensais com base nos correspondentes encargos.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 985/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Alterar, nos termos do número 2, do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, os valores dos subsídios atribuídos às Instituições abaixo indicadas, no âmbito dos respectivos projectos de luta contra a pobreza e conforme

Resolução n.º 56/98, da reunião do Conselho do Governo de 15 de Janeiro, para os seguintes montantes máximos:

- Santa Casa da Misericórdia da Calheta 14.600.000\$00
- Casa do Povo do Curral das Freiras 5.500.000\$00
- Centro Social e Paroquial de Santo António 16.600.000\$00
- Casa do Povo de São Roque do Faial 5.300.000\$00

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 986/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu designar a Dr.ª Maria Helena Telo Filipe, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/98, de 4 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 987/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Archais: Arqueologia e Defesa do Património da Madeira" um apoio no montante de 450.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 988/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Tuna Universitária da Madeira" um apoio no montante de 200.000\$00, com vista a apoiar a aquisição de instrumentos musicais.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Sub-

divisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 989/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Cêro de Câmara da Madeira" um subsídio financeiro no montante de 200.000\$00, com vista ao apoio à execução do plano de actividades para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 990/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Grupo de Jovens Caniçalenses" um subsídio financeiro no montante de 150.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 991/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 27º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, um subsídio ordinário no montante de 500.000\$00, destinado a apoiar o plano de actividades no corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 992/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 16º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária da Calheta, um subsídio ordinário no montante de 300.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades apresentado para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 993/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público n.º 980005 Adicional e o Concurso Limitado n.º 980084, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 994/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 23.453.543\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 995/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo

Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.029.324\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Casa da Cultura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 996/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.712.607\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. de Ligação Salão - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 997/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.603.694\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de Ligação entre Lombo e Lobas - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 998/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 25.033.990\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Quartel Municipal de Bombeiros de Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 999/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.200.768\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1000/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.028.846\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a Fajã do Penedo e Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1001/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.356.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 101 e Sítio do Cardo - Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1002/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 97.635\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1010/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 61.347.273\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Fonte Cruzada e Furnas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1011/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 30.000.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1012/98

Considerando que o Dr. Tito Francisco Cabral de Noronha, foi um dos mais carismáticos e conceituados médicos da Ponta do Sol, o seu exemplo de vida é digno de homenagem pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que uma das formas de lhe render essa homenagem é pela ligação do seu nome a uma importante obra naquele concelho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

Designar o novo Centro de Saúde dos Canhas, por "Centro de Saúde Dr. Tito de Noronha".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 437\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"